



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Gerência Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Responsável pela demanda:

Flávia C. R. Bressa Pinheiro

Matrícula:

8744-0

E-mail institucional:

planejamentoegestao.navirai@gmail.com

Telefone institucional:

(67) 3409-1500

2. SECRETARIA DEMANANTE

Secretaria Demandante:

Gerência Municipal de Serviços Públicos

Gerente:

Fabiano Costa

E-mail institucional:

gesp.adm@hotmail.com

Telefone institucional:

(67) 3409-1500

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto:

O presente estudo tem como objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inerentes a prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente no Município de Naviraí/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa/Necessidade de Contratação:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, cujo princípio de funcionamento e da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim de melhorar o serviço público e as condições de vida da população.

O objetivo declarado do CONISUL é discutir, fomentar e implementar medidas para o desenvolvimento socioeconômico e político a partir do local e regional. A criação do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul constitui uma importante estratégia no sentido de buscar soluções para os problemas da região.

A escassez de recursos financeiros, e a constante necessidade de a população dos municípios possuírem qualidade nos bens e serviços públicos impulsionaram para que diversos municípios excedessem seus limites territoriais e formassem parcerias e alianças com municípios vizinhos, formando consórcios intermunicipais, essa estratégia desenvolvida foi fundamental para amenizar a escassez de recursos financeiros. Os consórcios intermunicipais surgiram e constitui uma das formas de atuação para solução de problemas urbanos e ambientais dos municípios integrantes e propor resoluções para a disputa individual de recursos (MACHADO; ALBINO; VOLPATO 2017, CRUZ et al, 2009, RAVANELLI, 2010)

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL) é formado por 13 municípios: Mundo Novo; Japorã; Eldorado; Iguatemi; Itaquiraí; Naviraí; Juti, Sete quedas; Paranhos; Tacuru; Amambaí; Aral Moreira e Caarapó. Considerando o Art. 2º, item III § 3º da Lei 11.107/2005 que diz: “§ 3º Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor”.

Considerando o Art. 241 da CF/88 dispõe que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando a necessidade de manutenção constante na malha viária do Município de Naviraí/MS;

Considerando que tal adesão representa uma considerável redução com a manutenção da malha viária, justifica-se a referida adesão.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. Quantidades e Especificação Técnica:

As descrições e quantidades seguem conforme memória de cálculo anexa no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas foram estimadas conforme descritas na memória de cálculo.

6. FONTE DE RECURSOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FONTE DE RECURSO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FICHA
1500	4.4.90.51.00.00.00 - obras e instalações	6205



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de entrega será de acordo com o cronograma físico financeiro, após a emissão da nota de empenho ou adequar se for serviço.

7.2. Local e Horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão executados conforme o cronograma elaborado pelo setor competente acostada no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Unidade e servidor responsável para auxiliar nos ETPs:

Gerência Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Hendrika Rie S. Kishine

7.4. Contratação anterior para o objeto:

Não se aplica

7.5. Informações auxiliares:

Não se aplica

7.6. Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

- Resolução nº 16/2022 – Institui os preços públicos para prestação de serviços pelo consórcio intermunicipal de desenvolvimento da região sul de Mato Grosso do Sul - Conisul e dá outras providências;
- Lei nº 11.107/2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

7.7. Fiscal Indicado para o Contrato:

Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) Sr(a). **Gessé da Silva Andrade**, matrícula nº 2829-0 e o servidor **Flávio R. Vendas Tanus**, matrícula nº 2556-9, como Fiscal suplente.

Fica designado como gestora do contrato a servidora **Damaris Almeida da Silva**, matrícula nº 3671-4, como suplente a servidora **Viviane Larissa M. Lorençone**, matrícula nº 3260-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. VALOR ESTIMADO

8.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.894.386,07 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos). As quantidades correspondem ao quantitativo necessário para a execução da obra, com base no memorial descritivo/planilha orçamentária elaborada pelo setor competente.

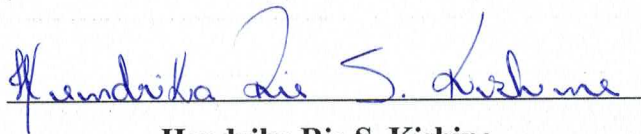
9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

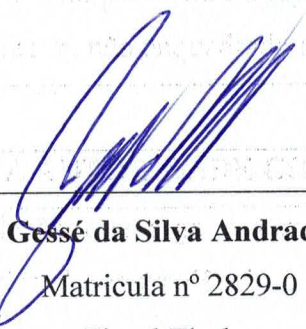
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Naviraí - MS, 04 de junho de 2024.



Hendrika Rie S. Kishine

Matrícula nº 8896-0


Gessé da Silva Andrade

Matrícula nº 2829-0

Fiscal Titular

Naviraí - MS, 04 de junho de 2024.